Lei nº 623, de 3 de Março de 1.956.

Dispõe sôbre contratos de funcionários da Prefeitura.

A Câmara Municipal de Pôrto Feliz decreta e eu promulgo a seguinte lei:

Art. 1º - Fica o Snr. Prefeito Municipal autorizado, a partir de 1º de Março de 1.956, a seu critério, contratar o Pessoal Variável (diaristas), para serviço da Prefeitura, sob prazo determinado.

Art. 2º - Para as despesas de pagamento aos contratados, será usada a verba de diaristas, já consignada no Orçamento.

Art. 3º - Esta lei entrará em vigôr na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Pôrto Feliz, em 3 de Março de 1.956.

Prefeito Municipal

Publicada na Secretaria da Prefeitura, em 3 de Março de 1.956.

Secretário.